Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO PARANÁ BANCO CONSIGNADO INSS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação"), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº .2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 48.967.968/0001-18, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **PARANÁ BANCO CONSIGNADO INSS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.740.980/0001-65 ("Fundo"), e a **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 9.837, de 14 de maio de 2008, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de gestora da carteira da classe única do Fundo ("Classe"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os Prestadores de Serviços Essenciais, por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Paraná Banco Consignado INSS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada", celebrado em 20 de outubro de 2026, deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e da Classe, bem como o seu regulamento ("Regulamento");

(ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe; e

(iii) Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor e o Fundo se encontra "pré-operacional" perante a CVM, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições previstas na Resolução CVM 175 e no Regulamento, os únicos e exclusivos responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas da Classe, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo e da Classe.

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

(i) A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

(a) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, para atuar como coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) ("Coordenador Líder"); e

(b) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador" ou "XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores");

(ii) aprovar a emissão, pela Classe, de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas ("Cotas"), todas com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), totalizando o montante total de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser atualizado conforme o valor unitário das Cotas na respectiva data de integralização, sendo certo que serão emitidas **(a)** até 297.500 (duzentas e noventa e sete mil e quinhentas) cotas sênior da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da Classe ("Cotas Seniores"), correspondentes ao montante total de até R$ 297.500.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e quinhentos mil reais); **(b)** 35.000 (trinta e cinco mil) cotas subordinadas mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino A"), correspondentes ao montante total de até R$ 3.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); **(c)** 14.000 (quatorze mil) cotas subordinadas mezanino B da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do Fundo ("Cotas Mezanino B"), correspondentes ao montante total de até R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); e **(d)** até 3.500 (três mil e quinhentas) cotas subordinadas júnior da 1ª (primeira) emissão do Fundo correspondentes ao montante total de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ("Cotas Júnior" e, em conjunto com as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino A e as Cotas Mezanino B as "Cotas");

(iii) aprovar a realização da oferta pública das Cotas Seniores, Cotas Mezanino A e Cotas Mezanino B, sob rito de registro automático, em regime misto de colocação, sendo **(i)** garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores; e **(ii)** de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas Mezanino A e Cotas Mezanino B, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, intermediada pelos Coordenadores, nos termos do artigo 26, VI, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente);

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

(iv) aprovar a realização da colocação privada das Cotas Júnior, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160;

(v) aprovar a celebração, pela Classe, do contrato de distribuição das Cotas, a ser celebrado entre a Classe, neste ato representada pela Gestora, a Administradora e a Gestora, em nome próprio, os Coordenadores e o **PARANÁ BANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Comendador Araujo, nº 614, Centro, CEP 80.420-063, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.388.334/0001-99 ("Cedente" ou "Paraná" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), sem prejuízo de outras partes que eventualmente celebrem o Contrato de Distribuição em conjunto com as demais citadas neste item; e

(vi) alterar o Regulamento para incluir os suplementos das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino A, das Cotas Mezanino B e das Cotas Júnior, constantes, respectivamente como Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV ao presente Instrumento de Deliberação, bem como realizar outros ajustes no Regulamento, nos exatos termos, conteúdo e forma do documento constante do Anexo V a este Instrumento de Deliberação.

O presente Instrumento de Deliberação e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Este Instrumento de Deliberação pode ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.



VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

ANEXO I
COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Paraná Banco Consignado INSS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada ("Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste Suplemento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a eles atribuídos no Apenso I ao Regulamento.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. As Cotas Seniores terão as características, vantagens e restrições descritas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na parte geral do Regulamento e no Anexo.

2.2. Quantidade: Serão emitidas até 297.500 (duzentas e noventa e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores.

2.3. Valor Nominal Unitário: Na Data da 1ª Integralização, o Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores será R$ 1.000,00 (mil reais).

2.4. Montante: Até R$ 297.500.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), na respectiva data de integralização.

2.5. Tributação na subscrição e integralização das Cotas Seniores. O Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") que eventualmente incida sobre a integralização das Cotas Seniores pelos investidores, no âmbito da Oferta, constitui obrigação própria dos respectivos investidores. Não obstante, a Cedente será a única responsável pelo ônus financeiro e econômico de qualquer IOF devido em razão da subscrição e integralização das Cotas Seniores, comprometendo-se a ressarcir integralmente o Fundo, mediante solicitação por escrito, por todos e quaisquer valores de IOF que o Fundo venha a reter, recolher, pagar ou de outra forma suportar em conexão com a referida integralização.

2.6. Montante Mínimo da Oferta: Não será admitida distribuição parcial das Cotas.

2.7. Data de Emissão: Significa a Data da 1ª Integralização das Cotas.

2.8. Público-alvo: Investidor Profissional.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

2.9. Forma de Distribuição: Resolução CVM 160 - Rito Automático – Regime de Garantia Firme.

2.10. Coordenador Líder: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.

2.11. Coordenador: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78

2.12. Classificação de Risco: Será atribuído até a Data de Início do Fundo rating "AAA(br)" pela MOODY´S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05.

2.13. Subscrição e Integralização: As Cotas Seniores serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

2.14. Período de Carência: 24 meses contados da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

2.15. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação da taxa média referencial do CDI de cada Dia Útil – "over extra grupo", over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A partir da primeira Data de Pagamento subsequente ao decurso de 60 (sessenta) meses contados da Data de Início do Fundo, caso a totalidade das Cotas Seniores não tenham sido integralmente amortizadas até tal data, a sobretaxa (*spread*) acima prevista será automaticamente acrescida, de forma definitiva e sem necessidade de qualquer deliberação, aditamento ou formalização adicional, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (*step-up*), passando a Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores a corresponder a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até o resgate integral das Cotas Seniores.

2.16. Valoração das Cotas: As Cotas Seniores serão valoradas a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva série, sendo que a última

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo, o valor das Cotas Seniores será o de abertura do respectivo Dia Útil.

2.17. Cálculo da Meta de Rentabilidade: A meta de remuneração das Cotas Seniores será calculada a partir da apropriação diária do respectivo índice referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

2.18. Prazo de Duração: 11 (onze) anos contados da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

2.19. Pagamento da Amortização: Para pagamento da amortização das Cotas Seniores, será utilizado o valor das Cotas Seniores mais recente disponível.

2.20. Cronograma de Pagamento da Amortização: Conforme o Regulamento.

2.21. Relação de Subordinação: As Cotas Seniores possuem prioridade para os fins de amortização em relação às Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

2.22. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios: 85% (oitenta e cinco por cento), ou, caso o Índice de Subordinação Mezanino B atinja o patamar de 3% (três por cento), 83% (oitenta e três por cento).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Exceto se expressamente disposto de forma contrária neste Suplemento, aplica-se às Cotas Seniores todas as demais disposições da parte geral do Regulamento e do Anexo Descritivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

ANEXO II
COTAS DA SUBCLASSE MEZANINO A

As Cotas Mezanino A da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Paraná Banco Consignado INSS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada ("Fundo" e "Cotas Mezanino A da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste Suplemento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a eles atribuídos no Apenso I ao Regulamento.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. As Cotas Mezanino A terão as características, vantagens e restrições descritas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na parte geral do Regulamento e no Anexo.

2.2. Quantidade: Serão emitidas até 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Mezanino A.

2.3. Valor Nominal Unitário: Na Data da 1ª Integralização, o Valor Nominal Unitário das Cotas Mezanino será R$1.000,00 (mil reais).

2.4. Montante: R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), na respectiva data de integralização.

2.5. Tributação na subscrição e integralização das Cotas Mezanino A: O Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") que eventualmente incida sobre a integralização das Cotas Mezanino A pelos investidores, no âmbito da Oferta, constitui obrigação própria dos respectivos investidores. Não obstante, a Cedente será a única responsável pelo ônus financeiro e econômico de qualquer IOF devido em razão da subscrição e integralização das Cotas Mezanino A, comprometendo-se a ressarcir integralmente o Fundo, mediante solicitação por escrito, por todos e quaisquer valores de IOF que o Fundo venha a reter, recolher, pagar ou de outra forma suportar em conexão com a referida integralização.

2.6. Montante Mínimo da Oferta: Não será admitida distribuição parcial das Cotas.

2.7. Data de Emissão: Significa a Data da 1ª Integralização das Cotas.

2.8. Público-alvo: Investidor Profissional.

2.9. Forma de Distribuição: Resolução CVM 160 - Rito Automático – Regime de

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

Melhores Esforços de Colocação.

2.10. Coordenador Líder: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.

2.11. Coordenador: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

2.12. Classificação de Risco: Será atribuído até a Data de Início do Fundo rating "A(br)" pela MOODY´S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05.

2.13. Subscrição e Integralização: As Cotas Mezanino A serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

2.14. Período de Carência: 24 meses contados da 1ª Integralização de Cotas Mezanino A.

2.15. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação da taxa média referencial do CDI de cada Dia Útil – "over extra grupo", over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A partir da primeira Data de Pagamento subsequente ao decurso de 60 (sessenta) meses contados da Data de Início do Fundo, caso a totalidade das Cotas Mezanino A não tenham sido integralmente amortizadas até tal data, a sobretaxa (*spread*) acima prevista será automaticamente acrescida, de forma definitiva e sem necessidade de qualquer deliberação, aditamento ou formalização adicional, de 1,00% (um por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (*step-up*), passando a Meta de Rentabilidade das Cotas Mezanino A a corresponder a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI acrescida de sobretaxa (*spread*) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até o resgate integral das Cotas Mezanino A.

2.16. Valoração das Cotas: As Cotas Mezanino A descritas neste Apêndice serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo, o valor das Cotas Mezanino

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

A será o de abertura do respectivo Dia Útil.

2.17. Cálculo da Meta de Rentabilidade: A meta de remuneração das Cotas Mezanino A será calculada a partir da apropriação diária do respectivo índice referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

2.18. Prazo de Duração: 11 (onze) anos contados da 1ª Integralização de Cotas Mezanino A.

2.19. Pagamento da Amortização: Para pagamento da amortização das Cotas Mezanino, será utilizado o valor das Cotas Mezanino mais recente disponível.

2.20. Cronograma de Pagamento da Amortização: Conforme o Regulamento.

2.21. Relação de Subordinação: As Cotas Mezanino A são subordinadas às Cotas Seniores e possuem prioridade às Cotas Mezanino B e Cotas Subordinadas Júnior para os fins de amortização.

2.22. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios: 95% (noventa e cinco por cento), ou, caso o Índice de Subordinação Mezanino B atinja o patamar de 3% (três por cento), 93% (noventa e três por cento).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária neste Suplemento, aplica-se às Cotas Mezanino A todas as demais disposições da parte geral do Regulamento e do Anexo Descritivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

ANEXO III
COTAS DA SUBCLASSE MEZANINO B

As Cotas Mezanino B da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Paraná Banco Consignado INSS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada ("Fundo" e "Cotas Mezanino B da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste Suplemento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a eles atribuídos no Apenso I ao Regulamento.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. As Cotas Mezanino B terão as características, vantagens e restrições descritas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na parte geral do Regulamento e no Anexo.

2.2. Quantidade: Serão emitidas até 14.000 (quatorze mil) Cotas Mezanino B.

2.3. Valor Nominal Unitário: Na Data da 1ª Integralização, o Valor Nominal Unitário das Cotas Mezanino B será R$1.000,00 (mil reais).

2.4. Montante: R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), na respectiva data de integralização.

2.5. Tributação na subscrição e integralização das Cotas Mezanino B. O Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") que eventualmente incida sobre a integralização das Cotas Mezanino B pelos investidores, no âmbito da Oferta, constitui obrigação própria dos respectivos investidores. Não obstante, a Cedente será a única responsável pelo ônus financeiro e econômico de qualquer IOF devido em razão da subscrição e integralização das Cotas Mezanino B, comprometendo-se a ressarcir integralmente o Fundo, mediante solicitação por escrito, por todos e quaisquer valores de IOF que o Fundo venha a reter, recolher, pagar ou de outra forma suportar em conexão com a referida integralização.

2.6. Montante Mínimo da Oferta: Não será admitida distribuição parcial das Cotas.

2.7. Data de Emissão: Significa a Data da 1ª Integralização das Cotas.

2.8. Público-alvo: Investidor Profissional.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

2.9. Forma de Distribuição: Resolução CVM 160 - Rito Automático – Regime de Melhores Esforços de Colocação.

2.10. Coordenador Líder: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.

2.11. Coordenador: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

2.12. Classificação de Risco: Não há.

2.13. Subscrição e Integralização: As Cotas Mezanino B serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

2.14. Período de Carência: 24 meses contados da 1ª Integralização de Cotas Mezanino B.

2.15. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação da taxa média referencial do CDI de cada Dia Útil – "over extra grupo", over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A partir da primeira Data de Pagamento subsequente ao decurso de 60 (sessenta) meses contados da Data de Início do Fundo, caso a totalidade das Cotas Mezanino B não tenham sido integralmente amortizadas até tal data, a sobretaxa (*spread*) acima prevista será automaticamente acrescida, de forma definitiva e sem necessidade de qualquer deliberação, aditamento ou formalização adicional, de 2,00% (dois por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (*step-up*), passando a Meta de Rentabilidade das Cotas Mezanino B a corresponder a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI acrescida de sobretaxa (*spread*) de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até o resgate integral das Cotas Mezanino B.

2.16. Valoração das Cotas: As Cotas Mezanino B descritas neste Apêndice serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

respectiva série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo, o valor das Cotas Mezanino B será o de abertura do respectivo Dia Útil.

2.17. Cálculo da Meta de Rentabilidade: A meta de remuneração das Cotas Mezanino B será calculada a partir da apropriação diária do respectivo índice referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

2.18. Prazo de Duração: 11 (onze) anos contados da 1ª Integralização de Cotas Mezanino B.

2.19. Pagamento da Amortização: Para pagamento da amortização das Cotas Mezanino B, será utilizado o valor das Cotas Mezanino B mais recente disponível.

2.20. Cronograma de Pagamento da Amortização: Conforme Regulamento

2.21. Relação de Subordinação: As Cotas Mezanino B são subordinadas às Cotas Seniores, Cotas Mezanino A e possuem prioridade às Cotas Subordinadas Júnior para os fins de amortização.

2.22. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios: 99% (noventa e nove por cento), ou, caso o Índice de Subordinação Mezanino B atinja o patamar de 3% (três por cento), 97% (noventa e sete por cento).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Exceto se expressamente disposto de forma contrária neste Suplemento, aplica-se às Cotas Mezanino B todas as demais disposições da parte geral do Regulamento e do Anexo Descritivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

ANEXO IV
COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADAS JÚNIOR

As Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (primeira) emissão do Paraná Banco Consignado INSS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada ("Fundo" e "Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste Suplemento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a eles atribuídos no Apenso I ao Regulamento.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características, vantagens e restrições descritas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na parte geral do Regulamento e no Anexo.

2.2. Quantidade: serão emitidas até 3.500 (três mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Júnior.

2.3. Valor Nominal Unitário: Na Data da 1ª Integralização, o Valor Nominal Unitário das Cotas Subordinadas Júnior será R$ 1.000,00 (mil reais).

2.4. Montante: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na respectiva data de integralização.

2.5. Data de Emissão: Significa a Data da 1ª Integralização das Cotas.

2.6. Público-Alvo: Cedente e veículos de investimento da Cedente.

2.7. Forma de Distribuição: Distribuição Privada.

2.8. Classificação de Risco: Não há.

2.9. Subscrição e Integralização: As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

2.10. Meta de Rentabilidade: Não há meta de rentabilidade para as Cotas Subordinadas Júnior.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 089918B4-3692-8E73-83C1-9C0DCC8671C2

2.11. Valoração das Cotas: As Cotas Subordinadas Júnior descritas neste Apêndice serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva série ou Subclasse. Para fins do disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo, o valor das Cotas Subordinadas Juniores será o de fechamento de cada Dia Útil.

2.12. Prazo de Duração: Indeterminado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária neste Suplemento, aplica-se às Cotas Subordinadas Júnior todas as demais disposições da parte geral do Regulamento e do Anexo Descritivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]